



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

EDITAL Nº 001/2022

DISPENSA 001/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Chamada Pública n.º 001/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Município de Ariranha, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, 476, inscrita no CNPJ sob nº 45.117.116/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções posteriores do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, Ariranha/SP até às **09:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2022**, ocasião em que serão abertos os envelopes e processada a sessão pública.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR MÉDIO Kg	VALOR TOTAL R\$
1	Abacaxi Pérola	3.500	Kg	R\$ 5,69	R\$ 19.915,00
2	Abóbora Menina	1.500	Kg	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
3	Abóbora Paulista	1.000	Kg	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
4	Acelga	3.000	Maço	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
5	Alface Crespa	5.000	Maço	R\$ 4,79	R\$ 23.950,00
6	Alface Americana	3.000	Maço	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
7	Alho	1.000	Kg	R\$ 24,66	R\$ 24.660,00
8	Almeirão Pão-de-Açúcar	500	Maço	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
9	Banana Maçã	800	Kg	R\$ 9,29	R\$ 7.432,00
10	Banana Nanica	6.500	Kg	R\$ 4,49	R\$ 29.185,00
11	Batata Doce	2.000	Kg	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
12	Batata Inglesa	9.000	Kg	R\$ 3,73	R\$ 33.570,00
13	Beterraba	2.000	Kg	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
14	Brócolis	2.000	Maço	R\$ 6,16	R\$ 12.320,00
15	Caqui	2.000	Kg	R\$ 10,29	R\$ 20.580,00
16	Cebola	3.000	Kg	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
17	Cenoura	2.000	Kg	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
18	Cheiro Verde	2.000	Maço	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

19	Chuchu	1.000	Kg	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
20	Couve Manteiga	1.000	Maço	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
21	Couve-flor	1.000	Kg	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
22	Espinafre	1.000	Maço	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
23	Goiaba	3.000	Kg	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
24	Laranja Lima	400	Kg	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
25	Laranja Pêra Rio	10.000	Kg	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
26	Limão Tahiti	1.000	Kg	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
27	Maçã Fugi	4.500	Kg	R\$ 6,59	R\$ 29.655,00
28	Mamão Formosa	3.500	Kg	R\$ 6,16	R\$ 21.560,00
29	Mamão Papaya	2.000	Kg	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
30	Mandioca	2.000	Kg	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
31	Mandioquinha	500	Kg	R\$ 13,99	R\$ 6.995,00
32	Manga	4.500	Kg	R\$ 4,49	R\$ 20.205,00
33	Maracujá	3.000	Kg	R\$ 10,99	R\$ 32.970,00
34	Melancia	6.500	Kg	R\$ 1,96	R\$ 12.740,00
35	Melão	2.500	Kg	R\$ 4,03	R\$ 10.075,00
36	Morango	3.500	Kg	R\$ 6,66	R\$ 23.310,00
37	Ovos de Galinha	2.500	Dúzia	R\$ 6,66	R\$ 16.650,00
38	Pepino Caipira	1.800	Kg	R\$ 3,29	R\$ 5.922,00
39	Pera	3.000	Kg	R\$ 11,96	R\$ 35.880,00
40	Pêssego	3.000	Kg	R\$ 10,63	R\$ 31.890,00
41	Pimentão Amarelo	500	Kg	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
42	Pimentão Verde	500	Kg	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00
43	Pimentão Vermelho	500	Kg	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
44	Repolho Verde	3.000	Kg	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
45	Repolho Roxo	1.500	Kg	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
46	Tangerina Poncã	4.500	Kg	R\$ 7,49	R\$ 33.705,00
47	Tomate	10.000	Kg	R\$ 6,16	R\$ 61.600,00
48	Vagem	500	Kg	R\$ 16,66	R\$ 8.330,00
49	Uva sem semente	2.000	Kg	R\$ 16,33	R\$ 32.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 761.131,00

1.2. Valor total estimado em **R\$ 761.131,00 (Setecentos e sessenta e um mil, cento e trinta e um reais)**.

1.3. As quantidades da tabela acima são as máximas estimadas, por conseguinte o Município pode adquirir quantias menores até o final do contrato.

1.4. O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, em conformidade com o Art. 31, §4º da Resolução FNDE nº 06/2020.

2. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS

2.1. Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

2.2. Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, observando a legislação pertinente e as disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020.

2.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo Município deverão apresentar, no momento da entrega, as seguintes características:

Item 1

Abacaxi Pérola de boa qualidade, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 2

Abóbora Menina de boa qualidade, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 3

Abóbora Paulista de boa qualidade, coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 4

Acelga limpa e fresca de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, sem excesso de folhas, devendo ser bem desenvolvida firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 5

Alface Crespa limpa e fresca de boa qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Item 6

Alface Americana limpa e fresca de boa qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Item 7

Alho tipo nacional, de boa qualidade, tamanho grande, firme e seco, isento de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 8

Almeirão Pão-de-Açúcar limpo e fresco de boa qualidade, folhas brilhantes e sem manchas, isento de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 9

Banana Maçã em pencas, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 10

Banana Nanica em pencas, de boa qualidade, com tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos provenientes do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Item 11

Batata Doce bem desenvolvida, de boa qualidade, isenta de enfermidades e material terroso sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 12

Batata Inglesa graúda, de boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física como rachaduras e cortes, sem brotações isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 13

Beterraba fresca, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 14

Brócolis fresco, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Item 15

Caqui fresco, graúdo, selecionado, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, aspecto globoso, com polpa intacta firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 16

Cebola branca graúda, de boa qualidade, sem rama, fresca, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 17

Cenoura fresca, de boa qualidade, sem rama, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachaduras e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 18

Cheiro Verde (maço) composto por salsinha e cebolinha verdes, fresco, com folhas brilhantes, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Item 19

Chuchu fresco, de boa qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 20

Couve Manteiga fresca, de boa qualidade, cor uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 21

Couve Flor fresca, de boa qualidade, cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Item 22

Espinafre fresca, de boa qualidade, cor uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 23

Goiaba de boa qualidade, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 24

Laranja Lima fresca, de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas e livre de resíduos de fertilizantes.

Item 25

Laranja Pêra fresca, de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas e livre de resíduos de fertilizantes.

Item 26

Limão Tahiti fresco, de boa qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes.

Item 27

Maçã Fuji fresca, de tamanho médio, de boa qualidade, cor uniforme, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 28

Mamão Formosa fresco, de boa qualidade, tamanho e cor uniformes, devendo ser maduro e bem desenvolvido, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes.

Item 29

Mamão Papaya fresco, de boa qualidade, tamanho e cor uniformes, devendo ser maduro e bem desenvolvido, firme, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes.

Item 30

Mandioca branca ou amarela, de boa qualidade, sem casca, tamanho e cor uniformes, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 31

Mandioquinha fresca, de boa qualidade, tamanho e cor uniformes, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 32

Manga fresca, de boa qualidade, frutos mistos: verdes e maduros, cor e tamanhos uniformes, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.

Item 33

Maracujá fresco, graúdo, selecionado, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, aspecto globoso, com polpa intacta firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Item 34

Melancia redonda fresca, graúda, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, peso médio aproximado de 10kg a unidade.

Item 35

Melão fresco, graúdo, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 36

Morango fresco, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionados em embalagem apropriada.

Item 37

Ovos de Galinha branco, médio, de boa qualidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, com avaliação sanitária e selo de inspeção (Municipal, Estadual ou Federal).

Item 38

Pepino Caipira fresco, de boa qualidade, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 39

Pera fresca, tamanho médio, de boa qualidade, cor uniforme, firme e intacta, sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 40

Pêssego fresco, de boa qualidade, com aspecto firme e casca íntegra, maduro, carnudo, cor e tamanho uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 41

Pimentão Amarelo fresco, de boa qualidade, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 42

Pimentão Verde fresco, de boa qualidade, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 43

Pimentão Vermelho fresco, de boa qualidade, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 44

Repolho Verde fresco, tamanho médio, de boa qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Item 45

Repolho Roxo fresco, tamanho médio, de boa qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 46

Tangerina Poncã fresca, de boa qualidade, tamanho e cor uniformes, sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão, livre de resíduos de fertilizantes.

Item 47

Tomate fresco, graúdo, de boa qualidade, com polpa firme, isento de enfermidades, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.

Item 48

Vagem de tamanho regular de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio ou transporte.

Item 49

Uva sem Semente fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.

2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em bom estado de conservação, aparentemente saudáveis, higienizados, acondicionados em recipientes de modo que não comprometam a qualidade dos alimentos.

2.5. Os alimentos serão inspecionados e conferidos, no ato da entrega, pela Nutricionista e Gestora do Contrato responsável pelos pedidos.

2.6. Verificada a falta de qualidade dos alimentos ou vício na quantidade e entrega dos mesmos, a Contratada deverá substituir ou complementar os pedidos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da efetiva entrega dos alimentos.

2.7. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou correção dos vícios dos alimentos, a Contratada sofrerá penalidades legais cabíveis.

3. FONTE DE RECURSO

Ficha	210 de 2022	
Local/Unidade	02 05	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Class. Funcional programática	12.306.0007.2047.0000	Manutenção da Merenda Escolar
Categoria econômica	3.3.90.30.00	Material De Consumo
Código da aplicação	285.000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha	211 de 2022	
Local/Unidade	02 05	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Class. Funcional programática	12.306.0007.2047.0000	Manutenção da Merenda Escolar
Categoria econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Código da aplicação	282.000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação da Chamada Pública, o agricultor individual, formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

5.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer destes documentos poderá ser concedido prazo de até **10 dias** para sua regularização.

5.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

5.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

5.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.5.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I**.

5.6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.6.3. O resultado da seleção será publicado 15 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.6.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 34 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.6.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada **na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda (**ANEXO I**) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

6.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderão ser convocados a entregar amostras na COZINHA PILOTO “ELZA MOTTA VILLA”, situada na Rua JOÃO COLOMBO Nº 138, Ariranha, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2. O resultado da análise será publicado em 15 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A requisição dos gêneros alimentícios será feita de forma futura e parcelada pela Nutricionista do Município, responsável pela Gestão do Contrato, através do e-mail: cozinhapilotoariranha@hotmail.com.

8.2. **Por questão de armazenamento e ausência de espaço físico suficiente para a conservação dos alimentos perecíveis, os pedidos poderão ser realizados em até 02 (duas) vezes por semana, independentemente da quantidade e do valor dos produtos solicitados.**

8.3. Local da Entrega: Cozinha Piloto Elza Motta Villa, Rua João Colombo, nº 138, Ariranha/SP.

8.4. Prazo de entrega: Até 02 (dois) dias úteis após requisição.

8.5. Caso os alimentos não estejam conforme o especificado, a Contratada fornecedora terá 02 (dois) dias úteis para readequá-los.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

8.6. Os alimentos solicitados pela Nutricionista através do e-mail, só serão recebidos na Cozinha Piloto do Município impreterivelmente no horário das 6:00 às 10:00 horas em dias úteis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 01 deste Edital.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do documento fiscal correspondente à entrega.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência dos contratos é de 12 meses, podendo ser encerrado em data anterior, caso os produtos alimentícios estejam em desconformidade com o presente Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

13. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável.

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

13.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

14. PENALIDADES

14.1 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitada esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

14.2. Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura do Município de Ariranha cujo endereço é Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Ariranha SP Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000, ou pelo site www.ariranha.sp.gov.br.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III. $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

16.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

16.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - PROJETO DE VENDA

ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PRODUÇÃO PRÓPRIA

Ariranha, 13 de Janeiro de 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total

OBS: * Preço publicado no Edital 001/2022.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Declaro que os produtos a serem entregues, relacionados a minha DAP física, são de produção própria.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FND E/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade*	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital 001/2022.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Declaro que os produtos a serem entregues, relacionados a minha DAP física, são de produção própria.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total

OBS: * Preço publicado no Edital 001/2022.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Declaro que os produtos a serem entregues, relacionados a minha DAP física, são de produção própria.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DAP ativa de nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública, em especial para participar da **CHAMADA PÚBLICA 001/2022** interpondo recursos ou deles desistindo.

Ariranha, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20XX

CHAMADA PÚBLICA N.º. XXX/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Ariranha – SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, 476, CEP 15.960-000, inscrita no CNPJ sob n.º 45.117.116/0001-43, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado na Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR MÉDIO Kg	VALOR TOTAL R\$
1	Abacaxi Pérola	3.500	Kg	R\$ 5,69	
2	Abóbora Menina	1.500	Kg	R\$ 2,43	
3	Abóbora Paulista	1.000	Kg	R\$ 3,29	
4	Acelga	3.000	Maço	R\$ 6,00	
5	Alface Crespa	5.000	Maço	R\$ 4,79	
6	Alface Americana	3.000	Maço	R\$ 4,79	
7	Alho	1.000	Kg	R\$ 24,66	
8	Almeirão Pão-de-Açúcar	500	Maço	R\$ 4,79	
9	Banana Maçã	800	Kg	R\$ 9,29	
10	Banana Nanica	6.500	Kg	R\$ 4,49	
11	Batata Doce	2.000	Kg	R\$ 3,16	
12	Batata Inglesa	9.000	Kg	R\$ 3,73	
13	Beterraba	2.000	Kg	R\$ 3,83	
14	Brócolis	2.000	Maço	R\$ 6,16	
15	Caqui	2.000	Kg	R\$ 10,29	
16	Cebola	3.000	Kg	R\$ 4,16	
17	Cenoura	2.000	Kg	R\$ 3,89	
18	Cheiro Verde	2.000	Maço	R\$ 3,16	
19	Chuchu	1.000	Kg	R\$ 3,83	
20	Couve Manteiga	1.000	Maço	R\$ 5,46	
21	Couve-flor	1.000	Kg	R\$ 6,49	
22	Espinafre	1.000	Maço	R\$ 4,79	
23	Goiaba	3.000	Kg	R\$ 3,66	
24	Laranja Lima	400	Kg	R\$ 4,43	
25	Laranja Pêra Rio	10.000	Kg	R\$ 2,89	
26	Limão Tahiti	1.000	Kg	R\$ 3,66	
27	Maçã Fugi	4.500	Kg	R\$ 6,59	
28	Mamão Formosa	3.500	Kg	R\$ 6,16	
29	Mamão Papaya	2.000	Kg	R\$ 6,49	
30	Mandioca	2.000	Kg	R\$ 4,16	
31	Mandioquinha	500	Kg	R\$ 13,99	
32	Manga	4.500	Kg	R\$ 4,49	
33	Maracujá	3.000	Kg	R\$ 10,99	
34	Melancia	6.500	Kg	R\$ 1,96	
35	Melão	2.500	Kg	R\$ 4,03	
36	Morango	3.500	Kg	R\$ 6,66	
37	Ovos de Galinha	2.500	Dúzia	R\$ 6,66	
38	Pepino Caipira	1.800	Kg	R\$ 3,29	
39	Pera	3.000	Kg	R\$ 11,96	
40	Pêssego	3.000	Kg	R\$ 10,63	
41	Pimentão Amarelo	500	Kg	R\$ 13,66	



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

42	Pimentão Verde	500	Kg	R\$ 8,33	
43	Pimentão Vermelho	500	Kg	R\$ 13,66	
44	Repolho Verde	3.000	Kg	R\$ 3,19	
45	Repolho Roxo	1.500	Kg	R\$ 5,69	
46	Tangerina Poncã	4.500	Kg	R\$ 7,49	
47	Tomate	10.000	Kg	R\$ 6,16	
48	Vagem	500	Kg	R\$ 16,66	
49	Uva sem semente	2.000	Kg	R\$ 16,33	
VALOR TOTAL					R\$ _____

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	210 de 2022	
Local/Unidade	02 05	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Class. Funcional programática	12.306.0007.2047.0000	Manutenção da Merenda Escolar
Categoria econômica	3.3.90.30.00	Material De Consumo
Código da aplicação	285.000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha	211 de 2022	
Local/Unidade	02 05	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Class. Funcional programática	12.306.0007.2047.0000	Manutenção da Merenda Escolar
Categoria econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Código da aplicação	282.000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução o FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020 e posteriores relativas ao PNAE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Adélia – SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariranha, _____ de _____ de 2022.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Tel. (17)3576 9200. CEP: 15.960-000. E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PRODUÇÃO PRÓPRIA

À

Prefeitura Municipal de Ariranha

EDITAL Nº 001/2022
DISPENSA 001/2022
CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Prezados Senhores,

Eu, (nome do agricultor familiar), inscrito sob CPF nº _____, e
RG nº _____, detentor da DAP Física Ativa nº _____, DECLARO, sob as
penas da Lei e para os devidos fins, que todos os Gêneros Alimentícios/Hortifrutigranjeiro relacionados no
meu Projeto de Venda são oriundos de produção própria, produzidos por mim/associados/cooperados.

Ariranha, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____